



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 05/2015
De 13 de fevereiro de 2015**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO/2015
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
“DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO”**

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação pertinente torna públicas, as normas para realização do processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2015.

1. OBJETIVO:

O processo seletivo tem como objetivo o preenchimento de 105 (cento e cinco) vagas para o ingresso de novos alunos nos Cursos Técnico de Nível Médio em Agroindústria e Agropecuária, no Centro Estadual de Educação Profissional “Dom José Brandão de Castro”.

Com a seguinte distribuição: 35 vagas no turno integral para o Curso Técnico de Agroindústria Integrado com o Ensino Médio e 70 vagas para Curso Técnico de Agropecuária Integrado com o Ensino Médio. As vagas serão distribuídas em 01 turma no Curso Técnico em Agroindústria integrado com o Ensino Médio e 02 turmas de Curso Técnico em Agropecuária integrado com o Ensino Médio, no município de Poço Redondo/SE.

Quadro de cursos para candidatos com o Ensino Fundamental concluído

Modalidade	Forma	Curso	Duração	Turno	Vagas
Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Integrada	Técnico em Agroindústria	03 anos	Manhã e Tarde (integral)	35
Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Integrada	Técnico em Agropecuária			70
Total de vagas					105

2. REQUISITOS DE ACESSO

Para concorrer a uma das vagas disponibilizada neste edital, o candidato deve:

- 2.1. Ter idade mínima de 14 anos;
- 2.2. Ter Ensino Fundamental completo;
- 2.3. O preenchimento das vagas ocorrerá mediante a análise da média aritmética do candidato entre as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática das séries do ensino fundamental;
- 2.4. Ter disponibilidade de freqüentar aulas presenciais em horário integral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período

As inscrições estarão abertas no período de **13/02 a 27/02/2015**.

3.2. Local/Horário

Na Secretaria do Centro Estadual de Educação Profissional “DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO”, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, localizado na Rodovia Sergipe 206 km-05 S/N – Assentamento Queimada Grande, Poço Redondo/SE.

3.3. Informações gerais

As informações gerais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na Secretaria do Centro Estadual de Educação Profissional “DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO”, Poço Redondo/SE de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h ou pelo telefone (079) 3337-4014.

3.4. Documentos necessários para inscrição, original e cópia:

- Carteira de identidade e CPF;
- Certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência;
- Documento comprobatório dos assentados referente ao item 3.8;
- Quatro fotos 3X4;
- Certidão de Nascimento;

3.5. Da inscrição por terceiros

- Qualquer pessoa maior de idade poderá efetuar a inscrição de candidatos, desde que apresente todos os documentos exigidos no item 3.4.

3.6. Observações gerais sobre a inscrição.

- São de inteira responsabilidade do candidato, as informações contidas no formulário de inscrição.
- A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
- O candidato receberá o seu comprovante no ato da inscrição;
- O candidato, no ato de inscrição, receberá manual contendo todas as informações referentes ao Processo Seletivo.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implica no cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Centro Estadual de Educação Profissional “Dom José Brandão de Castro”, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- O candidato com deficiência deverá procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição para especificá-las, munido de laudo atestado por profissional legalmente habilitado, indicando a necessidade de atendimento especial ao candidato.

3.7. Do total das vagas disponibilizadas 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas às pessoas com deficiência em atendimento a Lei Complementar nº 33/96, considerando-se para isso o total de vagas por curso;

3.8. Do total de vagas, destinar-se-á 90% (noventa por cento) para os filhos de assentados, acampados, agricultores familiares, posseiros, indígenas, quilombolas e ribeirinhos do Território do Alto sertão, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento comprobatório (assinado pelo Presidente, Diretor ou Coordenador de Assentamentos Rurais, Presidente de Associações Rurais, Cooperativas e Sindicatos Rurais ou de representante das comunidades quilombolas e ribeirinhas) da condição citada. As vagas correspondentes aos 10% (dez por cento) serão destinadas aos demais candidatos que não se enquadram nos critérios anteriores.

3.9. Caso o número de alunos inscritos no curso descrito no edital, seja inferior ao número de vagas, não será necessário realizar o processo seletivo através da média aritmética entre as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática das séries do ensino fundamental.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos para o preenchimento das vagas dar-se-á:

4.1. Serão classificados os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos neste edital, pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas do curso, permanecendo os demais classificados como excedentes;

4.2. A classificação ocorrerá mediante a análise do certificado de conclusão do ensino fundamental quando será apurada a média aritmética entre as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, observando-se até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos;

4.3. Os candidatos descritos no item 3.7 concorrem entre si, obedecendo aos critérios descritos no item 4.2, bem como concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos a todas as vagas;

4.4. Em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

a) maior média em Língua Portuguesa;

b) maior média em Matemática;

c) idade, prevalecendo o candidato de maior idade.

4.5. Os candidatos que não efetuarem a matrícula no período indicado, por qualquer motivo, perderão o direito a vaga e esta será disponibilizada aos candidatos excedentes, obedecendo à ordem de classificação.

5. DO RESULTADO:

Os resultados serão divulgados no dia **05/03/2015** no Centro Estadual de Educação Profissional “DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO”, no município de Poço Redondo e na Internet na página oficial da SEED – www.seed.se.gov.br

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados deverão se matricular no período de **06 a 11 de março de 2015**.

6.2. Para as vagas não preenchidas serão matriculados os excedentes, no dia **12 março de 2015**, considerando a ordem de classificação.

6.3. Dos documentos exigidos no ato da matrícula.

- a) Histórico de conclusão do Ensino Fundamental - original.
- b) 03 (três) fotografias 3 x 4 recentes.
- c) Xerox da carteira de identidade – não pode ser carteira de motorista.
- d) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação (para maiores de dezoito anos).
- e) Termo de Compromisso assinado, preparado pelo Centro Estadual de Educação Profissional “Dom José Brandão de Castro”.
- f) Xerox do comprovante de residência com CEP.
- g) Xerox do CPF.

6.4. O candidato que não se apresentar à escola munido de todos os documentos exigidos e no prazo fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

6.5. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

6.6. No período de matrícula será divulgado o calendário escolar.

7. DO INICIO DAS AULAS.

7.1. Início do período letivo está previsto para o dia **16 de março de 2015**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação